



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146
www.portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE 06/2020 relativas ao PNAE.

Chamada pública nº 01/2026

Data de recebimento dos envelopes: até 02/03/2026

Local: Setor de Protocolo – Prefeitura Municipal de Porto Mauá, RS, Rua Uruguai, 155 Centro.

Horário: das 07:45h às 11:45h e das 13:30h as 17:30h

Data de abertura: 03/03/2026, na Sala de Licitações da Prefeitura.

O MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ, com sede à Rua Uruguai, nº 155, CNPJ sob n. 93.845.519/0001-51, representada neste ato pelo Prefeito, o Senhor Senhor Carlos Cesar Dinon, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE 06/2020 relativo ao PNAE, além da Lei Federal nº14.133/21, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de **gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano de 2026. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **18 de fevereiro a 02 de março de 2026, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h as 17:30h**, no Setor de Protocolo, localizado á Rua Uruguai, nº155, Centro.

1. OBJETO

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, para o período escolar do ano de 2026, elaborados pela Nutricionista do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146
www.portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Município.

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	KG	400	ABACATE tipo fortuna ou quintal in natura, tamanho médio, peso aproximado de 750g sem cortes, grau médio de amadurecimento, sem presença de bolor aparente, em bom estado de conservação.	R\$12,27	R\$ 4.908,00
2	KG	500	ABACAXI tipo pérola, in natura, tamanho médio, peso aproximado de 1,2Kg, sem cortes, grau médio de amadurecimento, sem presença de bolor aparente, em bom estado de conservação.	R\$12,23	R\$ 6.115,00
3	KG	500	AIPIM DESCASCADO congelado, acondicionado em embalagem de polietileno resistente de 1kg. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 4 meses	R\$10,10	R\$ 5.050,00
4	UN	1.500	Alface, tipo crespa, in natura, livre de sujidades, parasitas e larvas, em bom estado de conservação.	R\$5,20	R\$ 7.800,00
5	KG	100	ALHO in natura, livre de brotos, em bom estado de conservação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente.	R\$44,60	R\$ 4.460,00
6	KG	600	AMEIXA tipo vermelha, in natura, peso médio de 100g sem cortes, grau médio de amadurecimento, sem presença de bolor aparente, em bom estado de conservação.	R\$22,73	R\$ 13.638,00
7	KG	100	AMENDOIN	R\$21,80	R\$ 2.180,00
8	KG	1.300	BANANA CATURRA in natura, tamanho médio, peso aproximado de 130g, sem cortes, grau médio de amadurecimento, sem presença de bolor aparente, em bom estado de conservação.	R\$7,07	R\$ 9.191,00
9	KG	1.000	BANANA PRATA in natura, tamanho médio, peso aproximado de 100g, grau médio de amadurecimento, sem presença de bolor	R\$10,13	R\$ 10.130,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146
www.portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

			aparente, em bom estado de conservação.		
10	KG	400	BATATA DOCE in natura, sem cortes, livre de brotos, em bom estado de conservação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente. in natura, sem cortes, livre de brotos, em bom estado de conservação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente.	R\$7,97	R\$ 3.188,00
11	KG	1.000	BATATA INGLESA in natura, tamanho médio, peso aproximado de 150g sem cortes, livre de brotos, em bom estado de conservação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente.	R\$7,27	R\$ 7.270,00
12	KG	800	BERGAMOTA TIPO POCAN in natura, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem presença de bolor aparente, em bom estado de conservação.	R\$6,98	R\$ 5.584,00
13	KG	500	BETERRABA in natura, sem cortes, tamanho médio, peso aproximado de 150g livre de brotos, em bom estado de conservação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente.	R\$8,40	R\$ 4.200,00
14	UN	1.000	Bolacha caseira doce, tipo manteiga, milho, mel, melado, maisena, embalagem plástica transparente, contendo informações fornecedor, rótulo, prazo de validade.	R\$40,50	R\$ 40.500,00
15	UN	1.000	Bolacha caseira salgada, tipo palito, embalagem plástica transparente, contendo informações fornecedor, rótulo, prazo de validade.	R\$40,50	R\$ 40.500,00
16	UN	500	Bolacha doce, tipo alfajor, embalagem plástica transparente, contendo informações fornecedor, rótulo, prazo de validade.	R\$44,33	R\$ 22.165,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146
www.portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

17	KG	800	CEBOLA BRANCA in natura, integra, tamanho médio, peso aproximado de 120g a 150g, sem cortes, livre de brotos, em bom estado de conservação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente.	R\$8,18	R\$ 6.544,00
18	KG	700	CENOURA - IN NATURA integra, tamanho médio, peso aproximado de 120g a 150g sem cortes, livre de brotos, em bom estado de conservação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente.	R\$7,95	R\$ 5.565,00
19	KG	500	CHUCHU in natura, tamanho médio, peso aproximado de 250g a 300g, sem cortes, livre de brotos, em bom estado de conservação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente.	R\$8,67	R\$ 4.335,00
20	KG	300	COUVE – FLOR in natura, sem cortes, livre de brotos e manchas escuras, em bom estado de conservação, acondicionada em bandejas de 250g.	R\$9,80	R\$ 2.940,00
21	UN	250	Couve chinesa, in natura, sem cortes, em bom estado de conservação.	R\$11,80	R\$ 2.950,00
22	UN	600	CUCA, TIPO SOVADA, DE NO MÍNIMO 1KG, DIVERSOS SABORES, PREPARADA DE VÉSPERA, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES FORNECEDOR, RÓTULO, PRAZO DE VALIDADE.	R\$25,27	R\$ 15.162,00
23	KG	1.000	LARANJA TIPO VALÊNCIA PARA SUCO in natura, tamanho médio, sem cortes, madura, sem presença de bolor aparente, em bom estado de conservação e maturação.	R\$9,00	R\$ 9.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146
www.portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

24	KG	800	LARANJA UMBIGO médio amadurecimento, firmes, sem manchas e cor característica uniforme. Devem ser entregues em caixas plásticas limpas e higienizadas ou sacos plásticos transparentes próprios para alimentos.	R\$10,80	R\$ 8.640,00
25	UN	800	Laranja, tipo Lima, in natura, madura, sem cortes, sem presença de bolor aparente, livre de manchas escuras, parasitas e larvas, em bom estado de conservação.	R\$8,60	R\$ 6.880,00
26	UN	100	LIMÃO TAITI, IN NATURA, MADURO, SEM CORTES, SEM PRESENÇA DE BOLOR APARENTE, LIVRE DE MANCHAS ESCURAS, PARASITAS E LARVAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	R\$13,43	R\$ 1.343,00
27	KG	1.000	MAÇÃ, TIPO FUJI in natura, tamanho médio, peso aproximado de 130g a 150g, grau médio de maturação, casca íntegra, sem cortes, sem presença de bolor aparente, em bom estado de conservação	R\$14,77	R\$ 14.770,00
28	KG	1.000	MAÇÃ, TIPO GALA in natura, tamanho médio, peso aproximado de 100g a 120g, grau médio de maturação, casca íntegra, sem cortes, sem presença de bolor aparente, em bom estado de conservação.	R\$14,73	R\$ 14.730,00
29	KG	1.000	MAMÃO TIPO FORMOSA in natura, grau médio de maturação, casca íntegra, sem cortes, sem presença de bolor aparente, em bom estado de conservação.	R\$14,37	R\$ 14.370,00
30	KG	700	MAMÃO, TIPO PAPAIA, IN NATURA, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, CASCA ÍNTEGRA, SEM CORTES, SEM PRESENÇA DE BOLOR APARENTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	R\$17,57	R\$ 12.299,00
31	KG	700	Manga, tipo Palmer, in natura, firmes ao toque, sem manchas, marcas de batidas ou picadas de insetos, livre de parasitas e larvas, em bom estado de conservação.in natura, grau médio de maturação, casca íntegra, sem cortes, sem presença de bolor aparente, em bom estado de conservação.	R\$12,00	R\$ 8.400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146
www.portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

32	UN	700	Manga, tipo Tommy, in natura, firmes ao toque, grau médio de maturação, sem bolor aparente, manchas escuras, marcas de batidas ou picadas de insetos, livre de parasitas e larvas, em bom estado de conservação.	R\$12,25	R\$ 8.575,00
33	UN	200	Maracujá in natura, sem cortes, firme ao toque, sem manchas escuras, marcas de batidas ou picadas de insetos, livre de parasitas e larvas, em bom estado de conservação.	R\$14,20	R\$ 2.840,00
34	UN	2.000	MELANCIA, TIPO VERMELHA COM SEMENTES, IN NATURA, SEM CORTES, FIRME AO TOQUE, SEM MANCHAS ESCURAS, MARCAS DE BATIDAS, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	R\$5,85	R\$ 11.700,00
35	UN	900	MELÃO, TIPO CANTALOUPE, IN NATURA, SEM CORTES, FIRME AO TOQUE, SEM CORTES, MANCHAS ESCURAS, MARCAS DE BATIDAS OU PICADAS DE INSETOS, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	R\$19,53	R\$ 17.577,00
36	KG	500	MORANGA CABOTIÁ, IN NATURA, CASCA ÍNTEGRA, SEM CORTES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	R\$9,37	R\$ 4.685,00
37	kg	600	Moranguinho, in natura, íntegros e sem manchas escuras, em bom estado de conservação, grau médio de amadurecimento	R\$43,00	R\$ 25.800,00
38	UN	15.000	PÃO FRANCES Fabricado no dia da entrega	R\$1,26	R\$ 18.900,00
39	UN	10.000	PÃO SOVADO - TIPO CACHORRO QUENTE preferencialmente feito no dia da entrega.	R\$1,30	R\$ 13.000,00
40	UN	200	Pepino, tipo comum, in natura, tamanho médio, firme ao toque, sem cortes e bolor aparente, livre de parasitas e larvas, em bom estado de conservação.	R\$8,67	R\$ 1.734,00
41	kg	700	PÊRA, TIPO PORTUGUESA, IN NATURA, FIRME AO TOQUE, SEM CORTES, MANCHAS ESCURAS, MARCAS DE BATIDAS OU PICADAS DE INSETOS, LIVRE	R\$16,63	R\$ 11.641,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146
www.portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

			DE PARASITAS E LARVAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.		
42	UN	400	Repolho branco, in natura, sem cortes, em bom estado de conservação.	R\$8,27	R\$ 3.308,00
43	KG	400	REPOLHO, TIPO ROXO, IN NATURA, SEM CORTES, SEM MANCHAS ESCURAS, MARCAS DE BATIDAS OU ESTRAGADAS, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	R\$10,47	R\$ 4.188,00
44	L	700	SUCO DE UVA INTEGRAL NATURAL CONCENTRADO concentrado (diluição/rendimento 1 suco + 1 água = 2 lts) Produto composto de uva bordeaux ou branca e sem adição de açúcar (não adoçado) envasado em garrafas de vidro verde ou marrom de, no máximo, 2 litros que contenham especificados a data da fabricação e validade. Produto com no mínimo 10 meses de validade	R\$35,57	R\$ 24.899,00
45	UN	500	TEMPERO VERDE, TIPO CEBOLINHA E SALSINHA in natura, livre de sujidades, parasitas e larvas, em bom estado de conservação.	R\$5,77	R\$ 2.885,00
46	KG	800	TOMATE TIPO PAULISTA in natura, grau médio de maturação, casca íntegra, sem cortes, em bom estado de conservação, acondicionado em embalagem resistente.	R\$11,55	R\$ 9.240,00
47	KG	800	TOMATE, TIPO GAUCHO in natura, grau médio de maturação, casca íntegra, sem cortes, em bom estado de conservação, acondicionado em embalagem resistente.	R\$12,10	R\$ 9.680,00
48	UN	100	Vagem, in natura, sem cortes, íntegras e sem manchas escuras e de ferrugens	R\$24,10	R\$ 2.410,00
49	UN	400	Massa caseira, tipo talharim, com ovos, cor, sabor e odor característicos, contendo informações fornecedor, rotulo, e prazo de validade, congelada, em bom estado de conservação.	R\$26,67	R\$ 10.668,00
50	UN	400	Massa caseira, tipo espaguete, com ovos, cor, sabor e odor característicos, contendo informações fornecedor, rotulo, e prazo de validade, congelada, em bom estado de	R\$26,67	R\$ 10.668,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146
www.portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

			conservação.		
51	UN	500	PIZZA SALGADA, TAMANHO GRANDE DE NO MÍNIMO 1 KG diversos sabores, cor, sabor e odor característicos, embalagem plástica transparente contendo informações fornecedor, rotulo e prazo de validade, congelada, em bom estado de conservação.	R\$30,83	R\$ 15.415,00
52	UN	50	Berinjela, in natura, sem cortes, em bom estado de conservação.	R\$8,37	R\$ 418,50
53	UN	300	Couve manteiga, tipo folha, in natura em bom estado de conservação	R\$6,17	R\$ 1.851,00
54	UN	600	Cuca com recheio, diversos sabores, preparada de véspera, em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento.	R\$25,83	R\$ 15.498,00
55	KG	1.000	LARANJA DO CÉU médio amadurecimento, firmes, sem manchas e cor característica uniforme. Devem ser entregues em caixas plásticas limpas e higienizadas ou sacos plásticos transparentes próprios para alimentos.	R\$10,53	R\$ 10.530,00
56	KG	100	LIMÃO	R\$8,73	R\$ 873,00
57	UN	300	Pão caseiro, tipo de milho, cor, sabor e odor característicos, contendo informações fornecedor, rótulo, e prazo de validade, em bom estado de conservação.	R\$8,50	R\$ 2.550,00
58	UN	50	Radichi, in natura, livre de sujidades, parasitas e larvas, em bom estado de conservação.	R\$5,20	R\$ 260,00
59	UN	50	Rúcula, in natura, folhas íntegras e sem manchas escuras e de ferrugens.	R\$5,37	R\$ 268,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146
www.portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

60	UN	700	Uva, tipo comum, in natura, grau médio de maturação, grãos íntegros, firmes ao toque, sem manchas escuras ou bolor aparente, livre de parasitas e larvas, em bom estado de conservação.	R\$8,57	R\$ 5.999,00
----	----	-----	---	---------	--------------

Valor total R\$ 562.868,00

- 1.1. Os itens embalados devem ser rotulados, indicando a data de fabricação e a data de validade, sob pena de não recebimento dos produtos caso falte os rótulos.
- 1.2. As quantidades são estimadas para o ano letivo de 2026 eventualmente, na falta de algum item devido a sua sazonalidade, ou, devido a alterações no calendário letivo, as mesmas poderão ser alteradas, tanto para mais quanto para menos.
- 1.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato.
- 1.4. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.
- 1.5. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

12 0361 0007 2,2029 MERENDA ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL

95 0500 3390 30 0000

96 0552 339030 0000

707 0550 339030 0000.

12 0365 0006 2,023 MERENDA ESCOLAR-ENSINO INFANTIL

67 0500 339030 0000

68 0552 339030 0000

70 0550 339030 0000.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146
www.portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

4. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.1. Os FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP/CAF Física, não organizados em grupo, deverão apresentar no envelope nº01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

4.1.1. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

4.1.2. o extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

4.1.3. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

4.1.4. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146
www.portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

4.1.5 a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.2. Os GRUPOS INFORMAIS de agricultores familiares, detentores de DAP/CAF Física, organizados em grupo, deverão apresentar no envelope nº01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

4.2.1. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

4.2.2. o extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

4.2.3. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

4.2.4. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

4.2.5. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.3. Os GRUPOS FORMAIS, detentores de DAP/CAF Jurídica, deverão apresentar no envelope nº01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

4.3.1. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.3.2. O extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

4.3.3. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

4.3.4. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

4.3.5. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

4.3.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas, quando couber;

4.3.7. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

4.3.8. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146
www.portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

4.3.9. Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal da sede do participante.

4.3.10. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

4.4. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado a abertura de prazo para a regularização da documentação, em prazo não superior a 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. DA PROPOSTA - PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº 2):

5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo I**.

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em Ata um dia após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 10 (dez) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146
www.portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146
www.portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

entre as organizações finalistas.

6.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2..

7. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA:

7.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar da rede Municipal (fundamental e infantil) para o ano de 2026, elaborados pela nutricionista do Município.

7.2. **Os produtos deverão ser entregues semanalmente**, conforme solicitação da Coordenadora do Departamento de Merenda Escolar do Município.

7.3. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

7.4. Os preços referidos no item 01 – Objeto, são os preços médios pesquisados no mercado em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

9. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

9.1. Os produtos deverão ser entregues semanalmente de acordo com as quantidades solicitadas para cada escola e seus respectivos itens, conforme solicitação prévia. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou 31/12/2026, que vier antes.

10. DA CONTRATAÇÃO:

Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146
www.portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

11.2. O pagamento realizar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de **até 20 (vinte) dias** da entrega dos gêneros alimentícios.

11.3. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil, ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata die.

12. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

12.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo I do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar.

12.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar/ano/EEEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP/CAF Familiar, inscritos na DAP/CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146
www.portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica).

12.4. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 deste edital as seguintes sanções¹:

- a) advertência
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146
www.portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

13.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2. do presente Edital.

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6. A aplicação das sanções previstas no item 13.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.7. Na aplicação da sanção prevista no item 13.2., alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 13.2. do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146
www.portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 13.1. do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14. DOS RECURSOS

Das decisões proferidas, decorrentes da presente Chamada Pública, caberá recurso à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/21.

15. ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Projeto de venda

Anexo II – Minuta de Contrato

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Administração ou Setor de Licitações, sita na rua Uruguai, nº 155, em Porto Mauá, RS, pelos telefones (55) 3187-0146 ou e-mail: compras@portomaua.rs.gov.br. O edital e seus anexos também estão disponíveis no site www.portomaua.rs.gov.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146
www.portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Porto Mauá, RS, 11 de fevereiro de 2026

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em 11/02/2026.

Gilberto Luiz Bohm
Assessor Jurídico

Ana Paula Ghellar Liberali
Secretária Municipal De Educação

Carlos Cesar Dinon
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146

www.portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP ou CAF Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº		14. Nº de Associados com DAP ou CAF Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
---------------------	---------	-----------------



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146
www.portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3.	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146
www.portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF		
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)	7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone	

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a)		2. CPF		3. DAP / CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146

www.portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de aquisição /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
				Total do projeto	

OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146
www.portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146
www.portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5.CEP
6. Nº da DAP ou CAF Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)
9. Banco		10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
------	------	-----------



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146
www.portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146
www.portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”
ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2026
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ, RS, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua, nº, inscrito no CNPJ sob o número, representada neste ato pela Prefeito Municipal, Sr....., CPF nº, e por outro lado, com sede à, nº, em, inscrita no CNPJ sob nº, doravante denominado de **CONTRATADO**, fundamentados conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e da Lei 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Parágrafo Único: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2026, de acordo com a chamada pública nº 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

Parágrafo Único: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Parágrafo Único: O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados de CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a Resolução FNDE e legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146
www.portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

CLÁUSULA QUARTA

Parágrafo Único: OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

Parágrafo Único: O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

a) O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 01/2026.

b) Os produtos deverão ser entregues semanalmente, em até 4 (quatro) dias após a solicitação da Coordenadora do Departamento de Merenda Escolar do Município.

CLÁUSULA SEXTA

Parágrafo Primeiro: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ (.....) que será pago em até 20 (vinte) dias APÓS a entrega dos alimentos com apresentação de nota fiscal correspondente, que deverão ser conferidas e recebidas pelo órgão responsável, conforme listagem anexa a seguir:

1.Nome do Agricultor Familiar	2.CPF	3.DAP/CAF	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade	7.Preço Proposto	8.Valor Total



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146
www.portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Parágrafo Segundo: Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil, ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata die.

Parágrafo Terceiro: O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato.

Parágrafo Quarto: Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

Parágrafo Quinto: O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA

Parágrafo Único: No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do presente contrato correrão á conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.0361.0007.2,029 – Merenda escolar – Ensino Fundamental

3.3.9.0.30 (0500) - Material de Consumo

3.3.9.0.30 (0552) - Material de Consumo

3.3.9.0.30 (0550) - Material de Consumo

12.0365.0006.2,023 – Merenda Escolar Educação Infantil

3.3.9.0.30 (0500) - Material de Consumo

3.3.9.0.30 (0550) - Material de Consumo

3.3.9.0.30 (0552) - Material de Consumo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146
www.portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

CLÁUSULA NONA

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Parágrafo Segundo: Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

São obrigações do CONTRATANTE:

Parágrafo Primeiro: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

Parágrafo Segundo: Indicar os locais da entrega e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Parágrafo Terceiro: Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Parágrafo Quarto: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, através de servidor pertencente ao quadro do CONTRATANTE;

Parágrafo Quinto: Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Parágrafo Sexto: Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Parágrafo Sétimo: Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São obrigações do CONTRATADO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146
www.portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Parágrafo Primeiro: Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Parágrafo Segundo: Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Edital e do presente Contrato, bem como nos termos da sua proposta;

Parágrafo Terceiro: Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Parágrafo Quarto: Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Parágrafo Quinto: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Parágrafo Sétimo: Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Parágrafo Oitavo: Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Parágrafo Nono: Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Parágrafo Décimo: Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Parágrafo Décimo Primeiro: Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

Parágrafo Décimo Segundo: Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146
www.portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

Parágrafo Décimo Terceiro: O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Parágrafo Primeiro: O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146
www.portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Segundo: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §1º desta cláusula as seguintes sanções1:

- a) advertência
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo Terceiro: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do §2º da presente cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

Parágrafo Quarto: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no § 2º da presente cláusula.

Parágrafo Quinto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Sexto: A aplicação das sanções previstas no § 2º desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Sétimo: Na aplicação da sanção prevista no § 2º, alínea “b”, da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo Oitavo: Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do § 2º da presente cláusula o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Parágrafo Nono: Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146
www.portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Parágrafo Décimo: Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Parágrafo Décimo Primeiro: A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Décimo Segundo: É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo Décimo Terceiro: A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do § 1º da presente cláusula exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Parágrafo Único: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146
www.portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo segundo: Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Parágrafo Único: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Parágrafo Único: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2026, pela Resolução FNDE e pela Lei nº11.947/09 e Lei nº14.133/21, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Parágrafo Único: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Parágrafo Único: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146
www.portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Parágrafo Único: Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima Primeira, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Parágrafo Único: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou 31/12/2026, que vier antes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

É competente o Foro da Comarca de Campina das Missões, RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Mauá, RS, de.....de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Fiscal do Contrato



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146
www.portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

ANEXO III

Modelo de declaração de limite individual de venda por agricultor – DAP/CAF/ANO

Chamada Pública nº 01/2026

A (nome da Cooperativa ou Associação), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (.....), com sede na (Rua, nº, Bairro, CEP (.....), na Cidade de (.....), Estado do (.....), neste ato representada por seu representante legal, Sr (a)(.....), (nacionalidade), portador do Registro Geral nº (.....)inscrito no CPF sob nº (.....), residente na (Rua, nº, Bairro, CEP (.....), na Cidade de (.....), Estado do (.....), DECLARA, que se responsabiliza pelo cumprimento do limite de valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/ano, conforme Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020 (alterada pela resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021).

(LOCAL, DATA, NOME e ASSINATURA)